



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 205/2023 – Protocolo nº 2783/23
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza o Município a proceder à doação de área ao SINDICONTÁBIL URUGUAIANA.”
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 205/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 2783/23, que “Autoriza o Município a proceder à doação de área ao SINDICONTÁBIL URUGUAIANA.”.

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. E no seu art. 14 versa de maneira mais específica sobre o tema:

“Art. 14. O Município utilizar-se-á de seus bens dominiais como recursos fundamentais para a realização de políticas urbanas, especialmente em habitação popular, desenvolvimento econômico e saneamento básico, podendo, para essas finalidades, vendê-los ou permutá-los, sendo vedada a doação, exceto para atender convênios com os governos federal e estadual ou quando houver interesse público relevante na forma da Lei.”

PARECER

Conforme o Poder Executivo a proposta da doação da área de propriedade do Município, proporcionará à Sociedade beneficiada as garantias ao investimento necessário à edificação de sede social, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, constituída para fins de estudo, defesa, coordenação, proteção e representação legal dos Contadores e Técnicos em Contabilidade.

Cabendo ainda destacar que, o Sindicontábil, uma entidade civil, sem fins lucrativo, legalmente constituída, possui uma área cedida pelo Município, nas imediações da Horta Pública, onde está construído um galpão de 600,00 m², atualmente utilizado através de parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL à execução de projetos esportivos, como a escolinha de Jiu-Jitsu para crianças, praça com quadra de vôlei de areia e aparelhos de academia ao ar livre, cuja área deverá ser revertida ao patrimônio público municipal.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2023.

Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:

Contrário: